DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Comunicados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.253, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARDOSO/SP – COMSBCAR.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.053, de 21 de julho de 2025, e no Decreto nº 4.090, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 4.090, de 07 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterada a respectiva titularidade:

"Art. 1º (...)

I – DOS TITULARES DOS SERVIÇOS

a) **Representante do Gabinete do Prefeito Municipal**

Titular: Raphael Antonio Franca Silva

Suplente: Emerson Ferreira de Lima"

Art. 2º - O inciso II, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 4.090, de 07 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterada a respectiva titularidade:

"Art. 1º (...)

II – DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

a) **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Titular: Gabriela Fernanda Barbosa

Suplente: Leonardo Pasquini Meira"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.090, de 07 de outubro de 2025, inclusive as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.222, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 06 de novembro de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.900, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JUNTO AO PROCESSO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo nº 103/2026 – Pregão Eletrônico nº 061/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, desalojamento de pombos e morcegos, bem como a limpeza e higienização de reservatórios de água, destinados ao atendimento das unidades e instalações públicas do município de Cardoso/SP.

I – Gestor do Contrato: Sérgio Eduardo Camargo, matrícula nº 14567, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Financeira;

II – Fiscal do Contrato: Samuel Fábio Teixeira, matrícula nº 15989, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Ampla Assistência.

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e zelar pelo cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.903, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUBSTITUI MEMBRO DO FÓRUM PERMANENTE DE TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 9.361/2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2026, protocolado sob nº 00002243/2026, por meio do qual a Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) solicita a substituição de representante junto ao Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Edcarlos José da Costa Filho** para representar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) **junto ao Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande**, em substituição à senhora Mariluce Ferreira Barbosa Viana, nomeada pela Portaria nº 9.361, de 07 de maio de 2025, passando a representação do referido Conselho a ser composta da seguinte forma:

IV – Representantes do Conselho do Turismo (COMTUR):

a) Aparecida Cristina Murakami

b) Edcarlos José da Costa Filho

Art. 2º – O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.904, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JUNTO AO PROCESSO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços** decorrente do Processo nº 104/2026 – Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 062/2026, cujo objeto é futura e eventual **aquisição de materiais e artigos infantis destinados à composição de kits natalidade**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Cardoso/SP, especialmente no âmbito das ações socioassistenciais voltadas às gestantes e famílias beneficiárias.

I – Gestor da Ata de Registro de Preços: Francine Melissa Pagliuso Martinelli, matrícula nº 9193, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços: Elisandra Menani Hernandes, matrícula nº 3948, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e zelar pelo cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.905, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, MODALIDADE FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, que regulamenta a linha de atendimento destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade de condições e controle social no processo de identificação e seleção das famílias beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, responsável pelo acompanhamento, pela organização e pela execução do processo de seleção das famílias destinadas ao empreendimento habitacional, composto por 20 unidades habitacionais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Fabiola Dias dos Santos Randoli, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 94010, atualmente exercendo a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **Titular**;

- Danitiele Patrícia Salvino Garcia, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 14923 - **Suplente**;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar:

- Eliana Dantas Barbosa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 132 - **Titular**;

- Zélia Lopes dos Anjos Dias, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, matrícula nº 4405 **- Suplente;**

III – Representantes da Secretaria de Educação:

- Maria Adelaide Prioto Ramos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula nº 8567 - **Titular**;

- Leticia de Almeida Dias, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola Municipal, matrícula nº 93625 - **Suplente**;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

- Gabriela Fernanda Barbosa, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, matrícula nº 94431 - **Titular**;

- Leonardo Pasquini Meira, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, matrícula nº 94385 - **Suplente**;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Financeira:

- Aelson Romildo de Souza Matos, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Fiscalização de Tributos, matrícula nº 10502 - **Titular**;

- Leticia Cristina de Moraes, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Fiscalização de Tributos, matrícula nº 93220 - **Suplente;**

VI – Gabinete do Prefeito:

- Gabriela Morelato Barbeta, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula nº 94270 - **Titular**;

- João Vitor Domingos Faleiro Guerra, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, matrícula nº 94436 – **Suplente.**

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:

I – elaborar, revisar e acompanhar a publicação do edital de chamamento público destinado à inscrição e seleção das famílias;

II – acompanhar as etapas de divulgação, inscrição, entrega documental, análise, classificação, habilitação, recursos e publicação dos resultados;

III – analisar os documentos apresentados pelos candidatos, observando os requisitos de elegibilidade, os critérios de priorização e os critérios adicionais estabelecidos no edital e na legislação vigente;

IV – consultar, quando necessário e dentro das competências municipais, os dados constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e de outros sistemas oficiais;

V – verificar a composição familiar, a renda, a situação habitacional e as demais informações declaradas pelos candidatos;

VI – solicitar documentos complementares e esclarecimentos quando necessários à adequada instrução do processo;

VII – realizar ou solicitar visitas domiciliares e diligências técnicas, sempre que necessárias à confirmação das informações declaradas;

VIII – atribuir e conferir a pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;

IX – analisar e julgar, de forma fundamentada, as impugnações, reclamações e os recursos administrativos apresentados;

X – elaborar e publicar as listas preliminares e finais dos candidatos, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

XI – encaminhar as informações e os documentos dos candidatos selecionados ao agente financeiro ou operador responsável para a realização das pesquisas cadastrais e demais verificações de sua competência;

XII – promover a substituição de candidatos inabilitados, desistentes ou impedidos, respeitada a ordem de classificação e a lista de suplentes;

XIII – elaborar atas, pareceres, relatórios, despachos e demais documentos necessários ao registro e à transparência das decisões;

XIV – comunicar aos órgãos competentes eventuais indícios de falsidade documental, fraude, omissão ou irregularidade identificados durante o processo;

XV – prestar informações aos órgãos de controle, ao agente financeiro, ao Ministério das Cidades e às demais instituições competentes, quando formalmente solicitadas;

XVI – acompanhar o processo até a homologação da seleção final dos beneficiários; e

XVII – executar outras atividades relacionadas ao processo de seleção, observadas a legislação vigente e as disposições do edital de chamamento público.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes e registradas em ata, contendo a identificação dos participantes, os assuntos analisados, as deliberações adotadas e, quando necessário, a respectiva fundamentação.

Art. 5º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise ou da deliberação referente a candidato:

I – que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – com quem mantenha vínculo pessoal, profissional ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade; ou

III – quando houver qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

§ 1º O impedimento deverá ser registrado em ata.

§ 2º Reconhecido o impedimento, o membro será substituído pelo respectivo suplente exclusivamente na análise do caso correspondente.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais, sociais e econômicas das famílias, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades do processo de seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar informações e apoio técnico dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, respeitadas as atribuições legais de cada unidade administrativa.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo das funções regularmente exercidas pelos membros.

Art. 9º A nomeação da Comissão não transfere ao Município as análises cadastrais e as verificações que sejam de competência exclusiva do agente financeiro, do agente operador ou do Ministério das Cidades.

Art. 10 A Comissão exercerá suas atividades desde a publicação desta Portaria até a conclusão do processo de seleção, homologação e encaminhamento da relação final das famílias beneficiárias, podendo sua vigência ser prorrogada mediante ato próprio.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão, em conjunto com a Assessoria Jurídica Municipal e os órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.906, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR ADILSON PAULO ARENA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0000002248/2026, por meio do qual o servidor Adilson Paulo Arena, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, solicita exoneração do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **ADILSON PAULO ARENA**, matrícula nº 14940, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão**,** a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.907, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública municipal **ELISANGELA RIBEIRO SOARES BONFIM**, matrícula nº 15229, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.908, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública municipal **LUCIANA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 15288, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.909, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à

servidora pública municipal **MARIA SOLANGE DE JESUS**, matrícula nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.910, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública municipal **ROSANGELA LAURINDO CÂNDIDO**, matrícula nº 15210, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.911, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública municipal **ELISANE MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15253, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.912, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A

SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor público municipal **RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.913, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor público municipal **ALEX NATALINO LUIZ**, matrícula nº 15270, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.914, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o despacho exarado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor público municipal **ADRIANO DOS SANTOS LUZ**, matrícula nº 15261, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais

pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO PREGOEIRO

PROCESSO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CAPOEIRA E DANÇA, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

Conforme consta em Ata de Sessão Pública referente ao processo acima epigrafado, datada de 04 de novembro de 2026, a empresa participante L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA manifestou tempestivamente a intenção de recurso, ocorre que, transcorrido o prazo informado que fora de 05 a 09 de novembro de 2026, não houve apresentação das razões motivadas, portanto o recurso foi considerado deserto (sem mérito) por falta de fundamentação.

Desta forma, nada mais havendo a tratar daremos prosseguimento ao processo, onde sugere-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a Adjudicação/Homologação do certame em favor das empresas: 12.224.949 MIZAEL SANTANA MALACHIAS, referente ao item 01, no valor global de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), e O.T. I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA, referente ao item 02, no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

É o que tínhamos a informar. Segue para ciência dos interessados.

Cardoso, 10 de novembro de 2026.

Adriana Dantas Barbosa

Pregoeiro

.....